

RESPONSABILIDADE CIVIL

ACIDENTE DE TRÂNSITO

Recurso

Apelação Cível 0062398-1

PERDAS E DANOS — ART. 159/CC - EVICÇÃO - ART. 1.101/CC - ART. 1.103/CC - ART. 1.127/CC - INEXISTÊNCIA DE TRADIÇÃO - ART. 186/NCC - ART. 441/NCC - ART. 443/NCC - ART. 492/NCC - LEI 10.406/02

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DAª VARA CÍVEL DA COMARCA DE, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, vem através do seu advogado, mandato incluso, com escritório profissional na Rua nº, no bairro, nesta cidade de, onde normalmente recebe intimações e notificações, vem, perante Vossa Excelência, com todo respeito, propor AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE COMPRA E VENDA, C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS com fundamento jurídico nos arts. 171- II, 186, 441, 443 e 492 do CC em face de e, (qualificação), pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua nº, na Cidade de, Estado do, na pessoa de seu dono e representante legal Sr., (qualificação), portador da Cédula de Identidade/RG nº, residente e domiciliado na Rua nº, na Cidade de, Estado do e, (qualificação), portadora da Cédula de Identidade/RG nº, residente e domiciliada na Rua nº, na Cidade de, Estado do; pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos: DOS FATOS O Requerente comprou da Primeira Requerida em de uma, modelo, cabine dupla, ano, cor, placa, com chassi, sendo que a mesma não mais condizia com o modelo de fábrica, tendo sido transformada para o modelo acima mencionado. A compra foi realizada de forma direta, entregando o Requerente, como parte do pagamento, um automóvel de sua propriedade (conforme declaração em anexo), marca, ano, cor, placa, mais a quantia de R\$ (...). A Primeira Requerida alega que realmente vendeu a ao Requerente, confirmando também ter recebido como pagamento, o automóvel, e mais a quantia de R\$ (...), porém, tentando eximir-se da responsabilidade, traz aos autos o Segundo Requerido, alegando que adquiriu a, objeto da presente ação, da empresa, que atua no ramo de compra e venda de veículos automotores (conforme depoimento prestado na Delegacia de Furtos e Roubos, em anexo). Quando o Requerente foi ao DETRAN para efetuar a transferência da, para o seu nome, foi surpreendido com a notícia de que o veículo não passou na peritagem, em razão do veículo apresentar vício e defeito oculto. O veículo, nesta ocasião, foi recolhido ao pátio da Furtos e Roubos. Após várias tentativas amigáveis, para solucionar o presente pleito, tentativas essas frustradas, sem obtenção de êxito algum. O Requerente não conseguiu transferir a, para o seu nome, comprovando a inexistência da tradição, que é elemento essencial do contrato de compra e venda. Após a apreensão, ficou decidido através de um Termo de Depósito, que o requerente poderia fazer uso do veículo desde que o referido Termo fosse atualizado a cada sessenta dias, mas este apresenta caráter provisório, dentro em pouco devendo ser novamente recolhido. Quanto ao Segundo Requerido, é de se causar estranheza que sendo pessoa que atua no ramo de compra e venda de veículos há vários anos, não tenha percebido erro tão grave, demonstrando ser negligente em seu ofício. Desconhece-se a procedência das peças utilizadas na transformação da O que é sabido, é que o Requerente sofreu enormes prejuízos no seu patrimônio, haja vista que perdeu seu automóvel, a quantia paga e a A Primeira Requerida alega que também foi "lograda" pelo Segundo Requerido, o que não justifica, pois não pode o requerente sofrer as consequências sozinho. E, especificamente neste caso da compra e venda do veículo não foi totalmente realizada e cumprida, o essencial, a impossibilidade da tradição, visto que o Autor tem a posse, mas não tem o domínio, pela impossibilidade da transferência junto aos órgãos competentes, por estarem adulterados

e fraudados parte do veículo comprado, conforme declaração do Órgão competente anexo. A doutrina nos ensina que tem como definição da obrigação do vendedor na compra e venda e que obriga-o a transferir o domínio de certa coisa, e para que a transferência ocorra na realidade é necessária a tradição, isto é, a entrega da coisa com ânimo de lhe transferir a propriedade, emitindo-o na sua posse, para que venha a ter a real e efetiva disponibilidade o bem que adquiriu. Tendo como definição de TRADIÇÃO conforme o Vocabulário Jurídico, DE PLÁCIDO E SILVA, volume II, Forense, 1982: "É a entrega material da coisa adquirida, p